



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2298, ano 48, de 18 de maio de 2026

EDITAIS

SMS/EDITAL PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA

04/2026

18 de maio de 2026

ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB, VISANDO À SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS, LICENÇA-MATERNIDADE E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI MUNICIPAL Nº 834/2021 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.078/2026.

A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria Municipal nº 248/2026, composta por **ELILDE ALBINO DA SILVA**, Agente Administrativo, Mat. nº 1112; **ELISETE DOMICIANO GALVINCIO MONTENEGRO DE VASCONCELOS**, Assistente Social, Mat. nº 1151; e **ROSANGELA GUILHERME DE CARVALHO**, Psicóloga, Mat. nº 0944; sob a presidência do primeiro, e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, de 04 de maio de 2002, artigo 37 da Constituição Federal de 1988, Art.1º, I da Lei Municipal nº 325/2001, e em especial a Lei Municipal nº 834/2021, em seu art. 6º e demais disposições legais pertinentes a matéria, **TORNA PÚBLICO** que **ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE**

PARA ATUAÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI MUNICIPAL Nº 834/2021 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1079/2026, por necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 834/2021, e demais disposições legais aplicáveis.

O presente rege-se pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes na Lei Nº 834/2021, de 22 de março de 2021.

Para fins deste Edital, considera-se FUNÇÃO TEMPORÁRIA a atividade exercida pelo profissional contratado por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 834/2021.

As expressões “cargo” e “função”, quando eventualmente utilizadas no texto, não conferem vínculo efetivo, nem geram direito à investidura em cargo público, tratando-se exclusivamente de contratação temporária mediante contrato administrativo, por prazo certo, conforme as regras deste Edital e da legislação municipal aplicável.

I. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E DOS PRÉ-REQUISITOS

1.1. O Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária, de que trata o presente Edital, tem por finalidade o preenchimento das vagas nas funções temporárias discriminadas no ANEXO I, bem como a formação de cadastro de reserva, visando à contratação temporária de excepcional interesse público, para suprir afastamentos legais de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de gozo de férias, licença-maternidade e licença para tratamento de saúde, nos termos da Lei Municipal nº 834/2021, observada a necessidade e o interesse da Administração Pública.

1.1.1. A classificação final observará o limite de até 02 (duas) vezes o número de vagas previsto para cada função temporária, sem prejuízo da formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	VAGAS
----------------------	----------------------------------	--------------------------	-------------	-------





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2298, ano 48, de 18 de maio de 2026

MÉDICO	Superior em Medicina + CRM	40h	Conforme Lei Municipal nº 1079/2026	01
ENFERMEIRO	Superior em Enfermagem + COREN	40h	Conforme Lei Municipal nº 1079/2026	01
Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem + COREN	40h	Conforme Lei Municipal nº 1079/2026	02
Total de vagas			04	

1.2. Os profissionais selecionados exercerão suas atividades nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dona Inês/PB, conforme necessidade da Administração Pública e lotação definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. A contratação prevista neste edital trata-se de contratação temporária para atendimento de necessidade excepcional do serviço público, destinada à substituição temporária de servidores afastados em razão de gozo de férias, licença-maternidade e licença para tratamento de saúde, podendo os profissionais ser designados para atuar nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e demais setores da rede municipal de saúde, conforme necessidade da Administração Municipal.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária, SMS/EDITAL 04/2026, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária poderão ser

realizadas de forma presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Pedro Teixeira, nº 48, Centro, Dona Inês/PB, ou através do e-mail oficial da Secretaria Municipal de Saúde: saude@donaines.pb.gov.br, nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2026, nos horários das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.

2.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior, PODENDO estas serem prorrogadas por igual período.

2.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados de inscrição, bem como da veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções posteriores a inscrição.

2.5. Caso o candidato se ache impossibilitado de comparecer presencialmente ao local de inscrição nas datas previstas, poderá realizar sua inscrição por meio eletrônico, através do e-mail oficial da Secretaria Municipal de Saúde, ou mediante representante legal constituído por procuração pública.

2.6. Os candidatos que obtiverem homologadas suas inscrições serão submetidos:

2.6.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto por 02 (duas) etapas, conforme descrito abaixo:

I. Prova de Redação, de caráter classificatório;

II. Análise Curricular, de caráter exclusivamente classificatório e destinada apenas à concessão de pontuação bônus.

2.7. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em envelope lacrado, quando a inscrição ocorrer presencialmente, ou encaminhados em arquivo único no formato PDF, quando realizados por meio eletrônico, sendo posteriormente conferidos e analisados pela Comissão de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária.

2.7.1. Na hipótese de não apresentação de qualquer documentação exigida no edital, para fins de atendimento à convocação e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado desse Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária.

2.8. Os envelopes serão abertos pela Comissão Organizadora, após encerrado o período de inscrições.

2.9.1.7. A etapa de conferência/análise de documentação será realizada pela Comissão de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária, sendo de caráter eliminatório.

2.9. O comprovante de entrega de documentação exigida no edital, será disponibilizado ao candidato, no ato da entrega do envelope.

2.9.1. São requisitos para a inscrição:

2.9.1.1. Ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos;





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2298, ano 48, de 18 de maio de 2026

2.9.1.2. Possuir os requisitos exigidos para a função temporária, dentre os descritos neste edital, e na legislação municipal em vigor;

2.9.1.3. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;

2.9.1.4. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração previstos no inciso XVI, § 10, do art. 37 da CRFB/1988;

2.9.1.5. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 de CRFB/88, além de encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.9.1.6. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de Processo Administrativo (justa causa ou a bem do serviço público), nos últimos 05 (cinco) anos;

2.9.1.7. O candidato deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde com a documentação supramencionada abaixo:

2.9.1.7.1. Cédula de Identidade;

2.9.1.7.2. Título de Eleitor;

2.9.1.7.3. CPF;

2.9.1.7.4. Comprovante de Residência atualizado;

2.9.1.7.5. Comprovação de escolaridade descrita na ficha de inscrição;

2.9.1.7.6. No caso do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar;

2.9.1.7.7. Apresentar comprovante de inscrição ativa e regular no respectivo Conselho de Classe, quando exigido para o exercício do cargo;

2.9.2. Cancelar-se-á a inscrição verificando, a qualquer tempo, o não atendimento de quaisquer dos requisitos fixados pelo edital.

III. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração da função temporária está descrita na tabela do item 1 desse edital.

3.2. O Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB.

3.3. As atividades inerentes função temporária serão determinadas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercício funcional.

IV. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. DA PROVA DE REDAÇÃO

4.1.1. A prova de redação consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo, com temática relacionada à

saúde pública e às políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.1.2. Os candidatos **poderão ingressar na sala de aplicação da prova a partir das 07h30**, para organização e acomodação nos locais designados.

4.1.3. A prova de redação terá caráter classificatório e eliminatório, valendo 10 (dez) pontos.

4.2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

4.2.1. A prova de redação, considerada para fins deste processo seletivo como prova de redação, será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Dona Inês, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Centro, Dona Inês/PB.

4.2.2. A aplicação da prova ocorrerá no dia **26 de maio de 2026, às 08h00 da manhã**, devendo os candidatos comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento oficial de identificação com foto.

4.2.3. Não será permitida a entrada de candidatos após o horário de início da prova.

4.3. DA ESTRUTURA DA REDAÇÃO

4.3.1 A prova de redação consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo, com temática relacionada à saúde pública e às políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.3.2. A redação deverá conter no mínimo 25 (vinte e cinco) linhas, sendo desconsideradas para fins de avaliação as redações que não atingirem o limite mínimo estabelecido.

4.4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.4.1. A redação será avaliada considerando:

- I. Domínio do tema proposto;
- II. Coerência e coesão textual;
- III. clareza na exposição das ideias;
- IV. capacidade argumentativa.

4.5. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.5.1. A análise curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com base na documentação apresentada no ato da inscrição, observados os critérios de pontuação e avaliação previstos neste Edital, terá caráter exclusivamente classificatório, sendo utilizada apenas como pontuação bônus, não possuindo caráter eliminatório.

4.5.2. Somente serão considerados, para fins de pontuação na análise curricular, os títulos, cursos e experiências devidamente comprovados no ato de inscrição, não sendo admitida a juntada de documentos fora do prazo de inscrição.

V. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2298, ano 48, de 18 de maio de 2026

5.1. A etapa avaliativa do Processo Seletivo Simplificado consistirá na prova de redação, de caráter classificatório e eliminatório, e na análise curricular, de caráter exclusivamente classificatório e utilizada apenas como pontuação bônus.

5.1.1. A prova de redação terá caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 7,0 (sete) pontos.

5.1.2. Não será admitida a juntada de documentos após o encerramento do período de inscrições, sob pena de violação aos princípios da isonomia e da segurança jurídica.

5.2. Da pontuação da análise curricular

5.2.1. A análise curricular valerá, no máximo, **10,0 (dez) pontos**, distribuídos entre **formação/qualificação profissional** e **experiência profissional**, mediante comprovação documental apresentada no ato da inscrição.

I – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (máximo 4,0 pontos)

5.2.2. Serão considerados títulos acadêmicos e profissionais relacionados à área de atuação da função pretendida.

a) Doutorado na área – **2,5 pontos**;

b) Mestrado na área – **2,0 pontos**

c) Pós-graduação lato sensu (especialização com carga mínima de 360h) – **1,0 ponto**

d) Segunda graduação na área correlata – **0,5 ponto**

5.2.2.1. Os títulos do item 5.2.2 poderão ser somados, porém a pontuação total deste subitem ficará limitada ao máximo de 4,0 (quatro) pontos, ainda que a soma dos títulos apresentados seja superior.

5.2.3. Cursos de capacitação/aperfeiçoamento (máximo 1,0 ponto):

a) Cursos na área, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, devidamente certificados – 0,20 (zero vírgula vinte) ponto por curso, até o limite de 1,0 (um) ponto.

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo 6,0 pontos)

5.2.4. Será atribuída pontuação pela experiência profissional comprovada em atividades relacionadas à área da saúde, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS:

a) 1,0 (um) ponto por cada ano completo de experiência no serviço público, até o limite máximo de 6,0 (seis) pontos.

5.2.4.1. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:

a) diploma/certificado/declaração de conclusão e histórico, quando aplicável;

b) declaração/certidão emitida por órgão público ou empresa privada, em papel timbrado, com CNPJ, assinatura e identificação do responsável, contendo período (início/fim) e função;

c) portaria/ato de nomeação/contrato + contracheques (ou extrato de pagamento) que confirmem o período;

d) CTPS, quando houver vínculo celetista, com registros legíveis;

e) contrato de prestação de serviços + comprovantes de pagamento, quando aplicável;

f) outros documentos oficiais idôneos, a critério da Comissão, desde que permitam aferir período e atividade.

5.2.7. VEDAÇÃO DE CONTAGEM DUPLA

5.2.7.1. Não será admitida contagem concomitante de tempo de experiência exercido no mesmo período em mais de um vínculo profissional, vedada a dupla pontuação para períodos sobrepostos.

5.3. Dos critérios de desempate

5.3.1. Em caso de empate na pontuação da análise curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

A) Maior pontuação no item II

B) Maior pontuação no item I
(Formação/Qualificação);

C) Maior idade.

5.4. Do resultado e dos recursos

5.4.1. O resultado preliminar da análise curricular será divulgado conforme cronograma constante no Anexo IV.

5.4.2. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar da análise curricular, no prazo e horário estabelecidos neste Edital, devendo o recurso ser devidamente fundamentado, sob pena de indeferimento.

5.4.3. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado definitivo da análise curricular, no Diário Oficial do Município de Dona Inês/PB.

VI. DOS RECURSOS

6.1. Os prazos recursais estão dispostos no ANEXO IV deste edital.

6.2. O pedido de recurso formulado fora do prazo será de pronto indeferido.

6.3. Os recursos serão analisados pela Comissão, sendo irrecorrível na instância administrativa.

6.4. O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.

6.5. Os recursos serão interpostos à Comissão unicamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

VII. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

7.1. A classificação final dos candidatos será obtida pela soma da pontuação obtida na prova de redação com a pontuação obtida na análise curricular.

7.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem:





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2298, ano 48, de 18 de maio de 2026

I. Para as funções temporárias:

a) nota mínima de 7,0 (sete) pontos na prova de redação.

7.2.1. Considerar-se-ão classificados, para fins de contratação imediata e composição da lista principal, os candidatos posicionados até o limite de 02 (duas) vezes o número de vagas previstas para cada função temporária, respeitada a ordem de classificação.

7.2.2. A classificação do candidato em cadastro de reserva não gera direito subjetivo à convocação ou contratação, constituindo apenas expectativa de direito, ficando a eventual convocação condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração Pública, bem como à existência de necessidade temporária, disponibilidade orçamentária e financeira e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não se obrigando o Município à convocação de todos os candidatos integrantes do cadastro de reserva.

VIII. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO:

8.1. A designação em caráter temporário de que trata esse edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo por excepcional interesse público, com base na Lei Nº 834/2021, de 22 de março de 2021, na função escolhida pelo candidato aprovado.

8.2. A convocação dos classificados no Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária será realizada através do Diário oficial do Município de Dona Inês/PB, de acordo com o número de vagas, após a homologação oficial, no lapso temporal máximo de 90 (noventa) dias, ou em casos excepcionais, conforme preconiza o art 4º, nos incisos II, III, IV e VI.

8.3. A chamada dos candidatos será feita obedecendo a ordem de classificação, até o preenchimento das vagas existentes por ocasião da escolha das vagas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 3º da Lei Nº 834/2021, de 22 de março de 2021, que regulamenta a contratação por excepcional interesse público.

8.4. Caberá a Comissão do Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária, nomeada por ato do Chefe do Executivo Municipal, a responsabilidade pela coordenação da seleção dos candidatos as funções temporárias e vagas ofertados, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

8.5. Caso o titular da vaga não se apresente dentro do prazo estabelecido no ato da convocação, este se tornará sem efeito e o mesmo estará SUMARIAMENTE ELIMINADO deste Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária.

8.6. No ato de convocação o candidato deverá apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples apresentadas junto com a original dos seguintes documentos:

8.6.1. Cédula de Identidade;

8.6.2. Título de Eleitor;

8.6.3. CPF;

8.6.4. Comprovante de Pis/Pasep (frente e verso);

8.6.5. Comprovante de residência, atualizado;

8.6.6. Comprovante da escolaridade exigida através de Certidão/Declaração/Diploma;

8.6.7. Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;

8.6.8. Atestado de aptidão física e mental sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato;

8.6.9. Declaração de não ter acumulação de cargos públicos conforme modelo do ANEXO III;

8.6.10. No caso do candidato ser do sexo masculino, comprovar, através de documento (Reservista) estar em dia com o serviço militar;

8.6.11. Apresentar certidão de quitação eleitoral;

8.6.12. Apresentar certidão de antecedentes criminais;

8.7. A vigência do contrato temporário observará a necessidade administrativa decorrente do afastamento legal do servidor substituído, nos termos da Lei Municipal nº 834/2021, podendo ser prorrogada conforme a permanência da situação excepcional que justificou a contratação.

8.7.1. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, unilateralmente, nos seguintes casos, sem direito a indenizações:

I. Quando o contratado se mostrar inabilitado para a prática dos serviços contratados, não correspondendo aos atributos exigidos para a função temporária, bem como não obter desempenho satisfatório na função a ser exercida ou vier a responder a Processo Administrativo que gerar qualquer tipo de punição;

II. Por perda de conveniência ou oportunidade;

III. Por perda de interesse na contratação;

IV. Caso o município atinja o limite prudencial a que alude o art. 22. Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000, ou nos casos previstos no art. 9º da Lei 834/2021, de 22 de março de 2021

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

9.1. A inscrição dos candidatos dar-se-á mediante preenchimento da ficha própria constante no Anexo I deste Edital, acompanhada da documentação exigida, podendo ser protocolada presencialmente ou encaminhada para o e-mail oficial da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições deste Edital.





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2298, ano 48, de 18 de maio de 2026

9.2. Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição.

9.3. O candidato que apresentar declaração ou outro documento falso terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes.

9.4. As listas classificatórias serão divulgadas através do site da Prefeitura Municipal de Dona Inês, na Página da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo ao candidato observar o cronograma de divulgação.

9.5. Os recursos deverão observar os prazos e horários constantes do cronograma (Anexo IV) e serão apresentados por requerimento fundamentado e assinado pelo candidato, encaminhado ao e-mail: saude@donaines.pb.gov.br, no período das 07h30 às 11h00, ou protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde, quando previsto neste Edital.

9.6. O candidato convocado deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB para os procedimentos de formalização contratual, no prazo definido no ato de convocação. O não comparecimento implicará perda da convocação, sendo chamado o próximo candidato classificado, observadas as regras deste Edital.

9.7. A sequência para chamada da escolha seguirá a ordem de classificação e da continuidade pela última convocação até o final da lista para os não habilitados caso houver necessidade e recomeça novamente a lista após esgotadas as convocações. Se não houver interessados ao final das convocações o Município deverá assegurar conforme disposições legais a atendimento e continuidade dos serviços da Saúde.

9.8. A seleção de que trata este Edital será para o ano de 2026.

9.9. A rescisão do contrato temporário poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa do contratado desde que devidamente justificado, ou pelo Município, no atendimento do interesse público, ou pelo termo final ou ainda por motivo de concurso público.

9.11. O Município ampliará o quadro de vagas a ser preenchida, conforme as necessidades, sendo para o início do ano de 2026 e durante o exercício de 2026, podendo ocorrer nos seguintes casos:

- I. Em virtude de existência de vaga não preenchida em concurso público;
- II. Por imperativo de convênio;
- III. Por impedimento legal do titular;
- IV. Por licença legalmente concedida;
- V. Implantar programas ou atividades de relevante valor social;

9.12. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestados por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua íntegra.

9.13. Será fornecido protocolo depois de efetuada a inscrição.

9.14. As informações na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.15. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

9.16. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.

9.17. Para as vagas que ocorrerem durante o exercício de 2026, será notificado o interessado conforme a ordem de classificação, devendo o candidato manifestar de imediato o aceite ou não, considerando a urgência na garantia da continuidade do atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

9.18. As despesas com alimentação e transporte serão por conta do(a) candidato(a).

9.19. Em relação ao cadastro de reserva, este constitui somente uma expectativa de direito do(a) candidato(a) selecionado(a), não estando o município obrigado a contratá-lo(a).

9.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para elaboração do processo seletivo e pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.21. Fica a Comissão Organizadora, nomeada pelo Prefeito, encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária.

9.22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Dona Inês (PB), 18 de maio de 2026.

ELILDE ALBINO DA SILVA
Presidente da Comissão

ELISETE DOMICIANO GALVINCIO MONTENEGRO DE VASCONCELOS
Membra da Comissão

ROSANGELA GUILHERME DE CARVALHO
Membro da Comissão.

Obs: via física original assinada.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2298, ano 48, de 18 de maio de 2026

Anexo I IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Ficha de Inscrição Processo Seletivo Simplificado –
2026

CONCORRÊNCIA

Função temporária a concorrer:

Nº DA INSCRIÇÃO:

☐ MÉDICO

☐ ENFERMEIRO

☐ TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DADOS PESSOAIS

Nome:

CPF: RG: Registro Profissional (Nº):

Email: Telefone (com DDD): Naturalidade: Nacionalidade:

Endereço completo:

DADOS ESCOLARES E PROFISSIONAIS

Escolaridade:

☐ Mestrado ☐ Doutorado ☐ Título de

Especialista

☐ Pós-graduação (360h+) ☐ Cursos (20h+)

OBSERVAÇÕES

1. Não preencher o espaço Nº DE INSCRIÇÃO e não preencher o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO;
2. Os documentos, pessoais e profissionais, necessários para a inscrição, deverão estar em um envelope.

Assinatura do concorrente

Assinatura do responsável pelo recebimento da
Ficha de Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS - DONA INÊS

Nome do candidato:

Nº da inscrição:

Função temporária a concorrer:

☐ MÉDICO

☐ ENFERMEIRO

☐ TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Assinatura do responsável pelo recebimento da
Ficha de Inscrição

Anexo II MODELO FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS.

Processo de Seleção e Contratação Emergencial e
Temporária: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA
INÊS/PB.

Eu,

inscrito no Processo de Seleção e
Contratação Emergencial e Temporária da
PMDI – Edital nº 04/2026, para a função temporária
de

venho
requerer

Argumentando para tanto o que segue:
(Fundamentação e argumentação lógica)

Termos em que pede deferimento

Data: / /

Assinatura do Candidato

Anexo IV Cronograma

ATIVIDADE	DATA	HORA	LOCAL
Publicação do edital	18/05/2026	A partir das 17 h00	Site da PMDI
inscrições	dias 19, 20 e 21 de maio de 2026	Das 07h30 às 10h30, e	Sede da Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2298, ano 48, de 18 de maio de 2026

		das 13h30 às 16h30	Municipal de Saúde
Homologação das inscrições	22/05/2026	A partir das 16h30	Diário Oficial do município
Recurso às Homologações	25/05/2026	Das 07h30 às 11h00	E-mail da SMS
Resultado dos recursos às homologações	25/05/2026	A partir das 16h30	Diário Oficial do Município
Prova Escrita	26/05/2026	08h00	Auditório da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB
Resultado preliminar da prova prática + Análise Curricular	27/05/2026	A partir das 16h30	Diário Oficial do Município
Recurso ao resultado da prova prática + Análise Curricular	28/05/2026	Entre as 7h30min as 11h00min	Pelo e-mail da Secretaria Municipal de Saúde
Resultado definitivo após recurso	29/05/2026	A partir das 16h30min	Diário Oficial do Município
Homologação do Resultado	01/06/2026	A partir das 16h30min	Diário Oficial do Município

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I. MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

a) Prestar assistência médica aos usuários do SUS no município; b) Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; c) Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; d) Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; e) Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; f) Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; g) Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; h) Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema

de acompanhamento e referência e contra-referência; i) Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; j) Indicar internação hospitalar; k) Solicitar exames complementares; l) Verificar e atestar óbito. m) Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

II. ENFERMEIRO:

a) Planejar, organizar, dirigir, executar e avaliar os serviços e assistência de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. Prestando serviços administrativos e operacionais relativos à equipe de trabalho; b) Prestar assistência de enfermagem aos usuários do SUS de acordo com sua competência técnica e legal; c) Planejar e implementar as atividades da equipe de saúde para a prevenção, promoção e recuperação da saúde da população. d) Realizar cuidados diretos de enfermagem nos casos que requerem mais complexidade e nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; e) Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, escrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; f) Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida (criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso) e gêneros; g) No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; h) Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, quando necessário, no domicílio; i) Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; j) Organizar, coordenar e participar da criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; k) Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde, auxiliares de enfermagem e técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; l) Na Unidade de Saúde da Família, cabe ao enfermeiro: Planejar as ações da equipe juntamente com os demais membros, coordenar as ações dos agentes comunitários e auxiliares ou técnicos de enfermagem de sua equipe, executar ações específicas do enfermeiro e avaliar a ações empregadas; m) Em unidades de saúde da família com apenas uma equipe, cabe ao enfermeiro: gerenciar administrativamente a equipe e o funcionamento da Unidade de Saúde; n) Em unidades de saúde da família com duas ou mais equipes, o enfermeiro de cada equipe fica subordinado à gerência da Unidade; o) Orientar e zelar pela limpeza e/ou desinfecção e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2298, ano 48, de 18 de maio de 2026

responsabilizado pelo mau uso; p) Orientar a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; q) Realizar procedimentos de enfermagem cabíveis especificamente ao enfermeiro nos diferentes ambientes, e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; r) Coordenar e auxiliar na busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; s) No nível de sua competência, coordenar e executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; t) Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da equipe; u) Realizar anotações e checagem de procedimentos de acordo com as normas estabelecidas pelo código de ética, preenchendo os formulários, fichas e outros necessários ao serviço de saúde em questão; v) Executar as atividades vinculadas à alta e ao preparo do corpo pós morte; w) Conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata; x) Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação, mediante solicitação.

III. TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

a. Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; b. prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. c. Prestar assistência ao paciente: Puncionar acesso venoso; aspirar cânula oro-traqueal e de traqueotomia; massagear paciente; trocar curativos; d. mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos e passivos); proceder à inaloterapia; estimular a função vésico-intestinal; oferecer comadre e papagaio; e. aplicar clister (lavagem intestinal); introduzir cateter naso-gástrico e vesical; f. ajudar paciente a alimentar-se; instalar alimentação induzida; controlar balanço hídrico; remover o paciente; cuidar de corpo após morte. g. Administrar medicação prescrita:

Verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar assepsia; acompanhar; paciente na ingestão de medicamento; acompanhar tempo de administração de soro e medicação; administrar em separado medicamentos incompatíveis; i. instalar hemoderivados; atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões; administrar produtos quimioterápicos. j. Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos – Auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; k. aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma); l. controlar administração de vacinas. m. Promover saúde mental: Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.); atuar em ações preventivas visando minimizar situações de risco; n. estimular paciente na expressão de sentimentos; conduzir paciente a atividades sociais; proteger paciente durante crises; acionar equipe de segurança. o. Trabalhar com biossegurança e segurança: Lavar mãos antes e após cada procedimento; usar equipamento de proteção individual (EPI); p. precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; providenciar limpeza concorrente e terminal; desinfetar aparelhos e materiais; esterilizar instrumental; acondicionar perfurocortante para descarte; descartar material contaminado; tomar vacinas; seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente. q. Comunicar-se: Orientar familiares e pacientes; conversar com paciente; colher informações sobre e com o paciente; trocar informações técnicas; comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos; ministrar palestras; etiquetar pertences de paciente; etiquetar prescrição médica (leito, nome e registro do paciente); marcar tipo de contaminação do hamper e lixo; r. interpretar testes cutâneos; registrar administração de medicação; registrar intercorrências e procedimentos realizados; ler registro de procedimentos realizados e intercorrências. s. Participar em campanhas de saúde pública. t. Manipular equipamentos. u. Calcular dosagem de medicamentos. v. Utilizar recursos de informática w. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2026
1º FESTIVAL DE TRIO PÉ DE SERRA DE DONA INÊS –
PB





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2298, ano 48, de 18 de maio de 2026

O MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, com execução da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 003/2026, referente ao 1º Festival de Trio Pé de Serra de Dona Inês – PB, para alterar o prazo de inscrições previsto no Capítulo VIII e no cronograma do certame.

ONDE SE LÊ:

“Art. 18- As inscrições serão realizadas no período de 11 à 15 de maio de 2026.”

LEIA-SE:

“Art. 18- As inscrições serão realizadas no período de 11 de maio até 21 de maio de 2026.”

Fica igualmente retificado o cronograma previsto no Art. 34, inciso I, passando a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“I. Período de inscrições: de 11 de maio até 15 de maio de 2026;”

LEIA-SE:

“I. Período de inscrições: de 11 de maio até 21 de maio de 2026.”

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 003/2026.

Desse modo, as inscrições para o 1º Festival de Trio Pé de Serra de Dona Inês – PB ficam prorrogadas até a próxima quinta-feira, dia **21 de maio de 2026**, podendo ser realizadas presencialmente ou por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela organização.

Dona Inês - PB, 18 de maio de 2026.


Iêda Freire do Nascimento

Gestora do Fundo Municipal de Cultura

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 004/2026

3º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE DONA INÊS – PB

O MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, com execução da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 004/2026, referente ao 3º Festival de Quadrilhas Juninas de Dona Inês – PB, para alterar o prazo de inscrições e adequar o cronograma do certame.

ONDE SE LÊ:

“Art. 18- As inscrições serão realizadas no período de 11 à 15 de maio de 2026.”

LEIA-SE:

“Art. 18- As inscrições serão realizadas no período de 11 de maio até 21 de maio de 2026.”

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 004/2026.

As inscrições para o 3º Festival de Quadrilhas Juninas de Dona Inês – PB ficam prorrogadas até a próxima quinta-feira, dia 21 de maio de 2026, podendo ser realizadas presencialmente ou por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela organização do evento.

Dona Inês - PB, 05 de maio de 2026



Iêda Freire do Nascimento

Gestora do Fundo Municipal de Cultura

Dona Inês/PB

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 248/2026.





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2298, ano 48, de 18 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República, e nos termos da Lei Municipal nº 834/2021, de 22.03.2021, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa RN-TC 04/2024, que "Dispõe sobre as contratações por tempo determinado para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público e as terceirizações realizadas pelos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba."

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

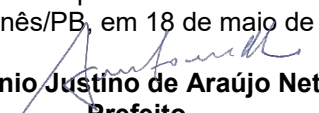
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam NOMEADOS (AS) para compor, sob a presidência do primeiro (a), a Comissão Especial de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, os (as) senhores (as): **Elilde Albino da Silva**, Agente administrativo, Mat. nº 1112; **Elisete Domiciano Galvêncio Montenegro de Vasconcelos**, Assistente Social, Mat. nº 1151; **Rosângela Guilherme de Carvalho Santos**, PSICOLOGA, MAT: 0944.

Art. 2º. Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, inclusive, encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Dona Inês/PB, em 18 de maio de 2026.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

ATAS E RESOLUÇÕES

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2026 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - DONA INÊS/PB.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, situada no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Pedro Teixeira, nº 48, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS para a realização da 4ª Reunião Ordinária do ano de 2026. A reunião teve início após a verificação do quórum, sendo presidida pela Sra. Elisete Domiciano Galvêncio Montenegro de Vasconcelos e secretário Ryan Lima de Oliveira. Inicialmente, foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, a qual, após apreciação, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Em seguida, foram apresentadas as convidadas participantes da reunião: a Secretária Municipal de Saúde, Maria José Monteiro Silva, e a Secretária Adjunta de Saúde, Ana Carolina da Costa Teixeira Araújo. Dando sequência à pauta, foi concedida a palavra à Coordenadora de Odontologia, Evellynne Thaynara Araújo de Lima, que abordou o tema Projeto Saúde Bucal nas Escolas – PSBE na Primeira Infância do Município de Dona Inês, destacando a importância das ações preventivas de saúde bucal junto às crianças da educação infantil, por meio de orientações sobre higiene oral, acompanhamento odontológico e ações educativas nas escolas municipais, que após apresentada foi aprovada pelos conselheiros presentes. Na oportunidade, também foi apresentada a campanha Maio Vermelho, com orientações acerca da conscientização e prevenção do câncer de boca, enfatizando a importância do diagnóstico precoce, da prevenção e das ações de mobilização da população por meio de atividades educativas e preventivas. Logo em seguida, a Coordenadora do CAPS, Rosângela Guilherme De Carvalho Santos, apresentou a programação das ações referentes à Luta Antimanicomial, abordando a importância da garantia dos direitos das pessoas com sofrimento mental, do cuidado humanizado e da valorização do tratamento em liberdade, por meio da Rede de Atenção Psicossocial. Com a palavra, a Presidente do CMS apresentou a campanha Maio Laranja, destacando as ações de conscientização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, reforçando a importância da denúncia, da prevenção e da proteção integral. Ainda em sua fala, informou sobre a realização da campanha Vacinação Dia D,





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2298, ano 48, de 18 de maio de 2026

que ocorrerá no dia 16 de maio, em todas as unidades de saúde do município, visando ampliar a cobertura vacinal e fortalecer as ações preventivas de imunização. Em seguida, a Secretária Municipal de Saúde, Maria José Monteiro Silva, apresentou quatro propostas de emendas destinadas ao fortalecimento das ações e serviços de saúde do município, visando melhorias estruturais, aquisição de equipamentos e ampliação da assistência à população. Posteriormente, a Presidente do CMS abordou o Planejamento Estratégico das Metas do Plano Municipal de Saúde, discutindo as metas prioritárias, o monitoramento dos indicadores e a organização das ações de saúde para o exercício vigente. Também foi apresentada a alteração da Resolução nº 15/2025, que dispõe sobre a homologação da composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2026/2027. Após as apresentações, a palavra foi franqueada aos conselheiros para manifestações e considerações finais. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada. E eu, Ryan Lima de Oliveira, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

RYAN LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo

ELISETE DOMICIANO GALVÍNCIO
MONTENEGRO DE VASCONCELOS
Presidente

DAYSE DE FÁTIMA DA SILVA
Vice-Presidente

TAMARA LAIS DA SILVA ARAÚJO
Conselheira

JOSEFA WILLIANA PASCOAL DE ALMEIDA
Conselheira

ROSÂNGELA GUILHERME DE CARVALHO SANTOS
Conselheiro

LEOCASTRO PINHEIRO DA COSTA ARAÚJO

Conselheiro

MARIA DA GLÓRIA SILVA ESPERIDIÃO
Conselheira

***via física original assinada**

RESOLUÇÃO N.º 08/2026

Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 15/2025, que homologa a composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2026/2027, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº176 de 12 de fevereiro de 1993, alterada pelas Leis nº. 183/1993 e Lei nº. 254/1997 e demais instrumentos legais aplicáveis a espécie, faz saber que o Conselho Municipal de Saúde aprovou a seguinte Resolução em conformidade com o seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2026/2027;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada pelo Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 15/2025, que dispõe sobre a homologação da composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2026/2027:

I – Representantes do Governo Municipal:

- MARIA JOSÉ MONTEIRO SILVA – Secretária Municipal de Saúde.





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2298, ano 48, de 18 de maio de 2026

- DAYSE DE FÁTIMA DA SILVA – Suplente e Vice-Presidente do CMS.
- ELISANGELA ALVES DE MORAIS FERREIRA – Titular (Representante da Assistência Social).
- TAMARA LAIS DA SILVA ARAÚJO – Suplente.

III – Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

- ROSÂNGELA GUILHERME DE CARVALHO SANTOS – Titular.
- JOSEFA WILLIANA PASCOAL DE ALMEIDA – Suplente.
- ELISETE DOMICIANO GALVÍNCIO MONTENEGRO DE VASCONCELOS – Titular Presidente do CMS.
- DAÍSA SILVA DE ARAÚJO – Suplente (Secretaria Executiva).

IV – Representantes dos Usuários do SUS:

- RAFAELA HENRIQUE DOS SANTOS – Titular.
- RAMONA HENRIQUE DOS SANTOS – Suplente.
- CÍCERO FRANCISCO DO NASCIMENTO – Titular.
- JOSINETE JUSTINO LOURENÇO – Suplente.
- MARIA DA GLÓRIA SILVA ESPERIDIÃO – Titular.
- MARIA GRACELITA RODRIGUES DA SILVA – Suplente.
- MELISSA KAROLYNE DE LIMA FELICANO – Titular.
- PEDRO DA SILVA PINHEIRO FILHO – Suplente.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes na Resolução nº 15/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Dona Inês-PB, 12 de maio de 2026.

ELISETE DOMICIANO GALVÍNCIO MONTENEGRO DE VASCONCELOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**via física original assinada*

RESOLUÇÃO N.º 09/2026

Aprova o Projeto Saúde Bucal na Escola (PSBE) na Primeira Infância do Município de Dona Inês-PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº176 de 12 de fevereiro de 1993, alterada pelas Leis nº. 183/1993 e Lei nº. 254/1997 e demais instrumentos legais aplicáveis a espécie, faz saber que o Conselho Municipal de Saúde aprovou a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Projeto Saúde Bucal na Escola (PSBE) na Primeira Infância do Município de Dona Inês-PB.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Dona Inês-PB, 12 de maio de 2026.

ELISETE DOMICIANO GALVÍNCIO MONTENEGRO DE VASCONCELOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**via física original assinada*





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2298, ano 48, de 18 de maio de 2026

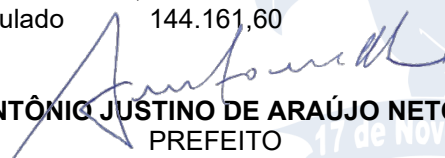
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO**

Número2
Tipo PRAZO/VALOR
Assinatura 15/04/2026
Vigência 15/04/2026 A 31/12/2026
Valor 14.248,22

CONTRATO (antes do Aditivo)
Número0216/2025
Processo Nº 0138/2025
Registro CGM Nº 25-50203-4
Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Contratado EGTUR & VIAGENS LTDA ME
Fundamento Legal PREGÃO Nº 0022/2025
Objeto Contratação de veículos com motorista para
prestação de serviços de Transporte Escolar aos
estudantes do município de Dona Inês durante o ano letivo
2025.

Vigência 12/03/2025 A 31/12/2026
Valor Original 72.080,80
Valor Acumulado 144.161,60


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0245/2026
Processo Nº: 2194/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público
que fará realizar Processo de Dispensa para Aquisição,
dando conhecimento aos interessados do objeto: Aquisição
de produtos eletrônicos para auxiliar na realização de
eventos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.,
em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e
suas alterações posteriores. Os interessados em participar
do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo

mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS,
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av.
Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 -
DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 18 de maio de 2026.

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
SECRETÁRIO

